



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro
Divisão de Aprovisionamento. DA

Programa do procedimento

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LUMINOTECNIA,
SONOPLASTIA, MULTIMÉDIA, MAQUINARIA DE CENA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ESPAÇOS CULTURAIS NA
AMADORA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



1. ÍNDICE

Cláusula 1.ª – Objeto do concurso	3
Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante	3
Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento.....	3
Cláusula 5.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Cláusula 6.ª – Prazo e modo de apresentação da proposta	4
Cláusula 7.ª – Documentos que constituem a proposta	4
Cláusula 8.ª – Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas	5
Cláusula 9.ª – Documentos de habilitação	7
Cláusula 10.ª – Inexigibilidade de caução.....	8
Cláusula 11.ª – Contrato.....	8
Cláusula 12.ª – Legislação aplicável	8
Anexo I - Documento Europeu Único de Contratação Pública	9
Anexo II - Modelo de declaração	10

**Cláusula 1.ª – Objeto do concurso**

1 – O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços técnicos de luminotecnia (robótica), sonoplastia, multimédia, audiovisuais, maquinaria de cena e manutenção de equipamentos, nos espaços culturais dos Recreios da Amadora e no Cineteatro D. João V.

2 – O objeto do concurso enquadra-se na classificação CPV 79952100-: “Serviços de organização de eventos culturais”.

Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, código postal 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505 456 010, com o telefone n.º (351) 21 436 90 00.

Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de **02.10.2025** no exercício da sua competência delegada, concedida através da Proposta n.º 374/2024 [alíneas A), 2 e B), 1, i) da sua parte propositiva] da CMA, na sua reunião de 17.07.2024, publicada no Boletim Municipal, separata n.º 18 de 25/07/2024, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 29.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora em sede de contratação pública, designadamente (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).

2 – O anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (<https://www.cm-amadora.pt>).

**Cláusula 5.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do concurso, são da competência do júri, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º, do CCP.

Cláusula 6.ª – Prazo e modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: (<https://community.vortal.biz/sts/Login>), até às 23 horas e 59 minutos, do 30.º dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Cláusula 7.ª – Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Anexo III ao presente programa, documento que contém:
 - i) O preço unitário por hora para a componente 1 e componente 2;
 - ii) Experiência da equipa mínima, indicada no ponto D) das cláusulas técnicas do caderno de encargos, a afetar à execução do contrato.
- c) Documentação comprovativa da experiência de cada um dos elementos da equipa mínima a afetar à execução de prestações de natureza intelectual do contrato indicada no ponto D) das cláusulas técnicas do caderno de encargos, nomeadamente, Curriculum Vitae de cada um dos elementos da equipa.
- d) Descrição de todos os meios humanos, mecânicos e materiais (produtos e outros considerados necessários) a afetar à prestação de serviços, de acordo com os locais melhor indicados no caderno de encargos.

2 - Os concorrentes podem apresentar o Anexo III em formato Excel ou PDF desde que devidamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos nas subalíneas i), ii) e iii) da alínea b) do n.º da presente cláusula.

3 - Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo III não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os

efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas constantes do critério de adjudicação previsto neste convite.

4 - A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8 - Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9 - O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias.

10 - Não são admitidas propostas variantes.

11 – As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 8.ª – Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

1 – A adjudicação é feita, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado pelos seguintes fatores e subfatores:

- a) Fator preço ao qual é atribuída a ponderação de 40%;
- b) Fator experiência da equipa, subdividido em dois subfactores:
 - i. Subfator experiência do Diretor Técnico, ao qual é atribuída uma ponderação de 30%;
 - ii. Subfator experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena (Som, Luz, Vídeo e Palco), ao qual é atribuída uma ponderação de 30%.

2 - Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

Pontuação Total

= Avaliação do Fator Preço

+ Avaliação do subfator Experiência do Diretor Técnico

+ Avaliação do subfator Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena

**A Pontuação Total é arredondada à quarta casa decimal.*

Fatores do critério de adjudicação		
Fatores / Subfatores	Pontuação	Escala de pontuação
Preço Considerando, PBase (Preço base) e PProposto (Preço da proposta) Coeficiente de ponderação: 40%	$\frac{PBase - PProposto}{PBase} \times 100$ $\times 40\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 40
Experiência do Diretor Técnico Considerando, PEDT (Pontuação do subfator Experiência do Diretor Técnico), PEmín (Pontuação do Fator Experiência Mínima = 25 pontos) e PEMax (Pontuação do Fator Experiência Máxima = 100 pontos) Coeficiente de ponderação: 30%	$\frac{PEDT - PEmín}{PEMax - PEmín} \times 100$ $\times 30\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 30
Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena Considerando, PETAMC (Pontuação do subfator Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena), PEmín (Pontuação do Fator Experiência Mínima = 25 pontos) e PEMax (Pontuação do Fator Experiência Máxima = 100 pontos)	$\frac{PETAMC - PEmín}{PEMax - PEmín} \times 100$ $\times 30\%$ *A pontuação será arredondada à quarta casa decimal	Entre 0 e 30



Experiência Máxima = 100 pontos)		
Coeficiente de ponderação: 30%		

Pontuação subfator Experiência do Diretor Técnico	Pontos
Experiência $\leq$ 2 anos	25 pontos
2 anos < Experiência $\leq$ 5 anos	50 pontos
5 anos < Experiência $\leq$ 10 anos	100 pontos
Pontuação subfator Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena	Pontos
Experiência $\leq$ 2 anos	25 pontos
2 anos < Experiência $\leq$ 5 anos	50 pontos
5 anos < Experiência $\leq$ 10 anos	100 pontos

3 – Em caso de empate, prevalece a proposta que apresente uma pontuação maior para o fator preço.

4 - Permanecendo o empate, será privilegiada a proposta que apresente maior pontuação em cada um dos subfactores do fator experiência da equipa, de acordo com a ordem de apresentação dos mesmos, na presente cláusula.

5 - Caso se mantenha o empate após aplicação dos critérios indicados nos números anteriores, recorrer-se-á ao sorteio ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica.

6 - Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 9.ª – Documentos de habilitação

1- Ao adjudicatário será exigida, no prazo de **3 dias** a contar da data da notificação da adjudicação, a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login>:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;



- b) Documento comprovativo, emitido pela Repartição de Finanças, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou o respetivo código de acesso;
- c) Documento comprovativo, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou o respetivo código de acesso;
- d) Documento comprovativo nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, conjugado com a alínea h) do artigo 55.º, ambos do CCP – certificados do registo criminal;
- e) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

3 - É de 2 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 10.ª – Inexigibilidade de caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 11.ª – Contrato

O contrato a celebrar será reduzido a escrito.

Cláusula 12.ª – Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

I. DEUCP

II. Anexo II ao CCP

III. Anexo III Modelo de apresentação de proposta

PRESIDENTE

VITOR FERREIRA



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro
Divisão de Aprovisionamento. DA

Programa do procedimento

Anexo I - Documento Europeu Único de Contratação Pública

[nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º 6, ambos do artigo 57.º do CCP]

Disponibilizado na plataforma

**Anexo II - Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta
[Disponibilizado em Excel na plataforma]

ANEXO III
Modelo de avaliação de propostas

Fator Preço (40%)				
Preço base			240 240,00 €	
Componentes	Número de horas	Preço unitário por hora (sem IVA)	Total (sem IVA)	
1.º componente correspondente à prestação de serviços técnicos de luminotécnica, sonoplastia, multimédia, maquinaria de cena e manutenção de materiais dos espaços culturais dos Recreios da Amadora e cineteatro D. João V. Relativamente esta componente, o futuro prestador de serviços assegurará o número de técnicos que considere adequados para as especificidades de cada espetáculo/ou evento a realizar, mas em número nunca inferior a 2 (dois) elementos, os quais terão necessariamente de estar em regime de permanência no espaço cultural dos Recreios da Amadora, podendo, porém, terem de se deslocar ao espaço cultural do Cineteatro D. João V apenas quando tal for devidamente planificado pela produção; Estima-se um total de 480 horas/mês (para uma média de 8 horas/dia, por técnico) e 5280 horas/ano, o que perfaz um total de 10560 horas, para 2 (dois) técnicos em regime de permanência.	10560		0,00 €	Preço unitário deve ser igual ou inferior a 19,00 € sem IVA
2.º componente correspondente a uma bolsa de assistências técnicas num total estimado de 3 (três) assistências técnicas por mês (numa média de 8 horas/dia por técnico) com 2 (dois) técnicos, o que perfaz uma média de 48 horas/mês e 528 horas/ano e, para todo o período de vigência do contrato, um máximo de 1056 horas, o qual tem o como propósito o de prevenir eventuais conflitos de programação existentes em ambos os espaços culturais e só será executada por solicitação prévia da produção. Os serviços técnicos deverão ser prestados nos dias de semana (de segunda a sexta-feira), fim-de-semana (sábado e domingo), incluindo feriados e de acordo com os horários, as necessidades de programação nos espaços de apresentação pública dos Recreios da Amadora e do Cineteatro D. João V, e as solicitações da entidade adquirente.	1056		0,00 €	Preço unitário deve ser igual ou inferior a 37,50 € sem IVA
			Pproposto	
			Preço da Proposta	0,00 €
Avaliação do Fator Preço (40%)	$Fator\ Preço = \frac{PBase - PProposto}{PBase} \times 100 \times 40\%$			40,0000
Células a preencher com os preços unitários arredondados à terceira casa decimal	Células de preencimento automático			

Fator Experiência da Equipa

Subfator Experiência do Diretor Técnico (30%)

Experiência	Pontos	Experiência proposta	Pontuação do Subfator Experiência do Diretor Técnico (PEDT)
Experiência ≤ 2 anos	25 pontos	Experiência ≤ 2 anos	25
2 anos < Experiência ≤ 5 anos	50 pontos		
5 anos < Experiência ≤ 10 anos	100 pontos		

Avaliação do Subfator Experiência do Diretor Técnico (30%)

$$\text{Fator Experiência do Diretor Técnico} = \frac{\text{PEDT} - \text{PEEMin}}{\text{PEEMax} - \text{PEEMin}} \times 100 \times 30\%$$

0,0000

PEEMin = Pontuação do Fator Experiência da Equipa Mínima = 25 pontos
PEEMax = Pontuação do Fator Experiência da Equipa Máxima = 100 pontos

Nome do Diretor Técnico Proposto

Documentação comprovativa da experiência

Curriculum Vitae:

Qual:

Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista

Células de preenchimento automático

Subfator Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena (30%)

Experiência	Pontos	Experiência proposta	Pontuação do Subfator Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena (PETAMC)
Experiência ≤ 2 anos	25 pontos	Experiência ≤ 2 anos	25
2 anos < Experiência ≤ 5 anos	50 pontos		
5 anos < Experiência ≤ 10 anos	100 pontos		

Avaliação do Subfator Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena (30%)

$$\text{Fator Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena} = \frac{\text{PETAMC} - \text{PEEMin}}{\text{PEEMax} - \text{PEEMin}} \times 100 \times 30\%$$

0,0000

PEEMin = Pontuação do Fator Experiência da Equipa Mínima = 25 pontos
PEEMax = Pontuação do Fator Experiência da Equipa Máxima = 100 pontos

Nome do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena Proposto

Documentação comprovativa da experiência

Curriculum Vitae:

Qual:

Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista

Células de preenchimento automático

Pontuação Total (100%)

Pontuação Total (100%)	$\text{Pontuação Total} = \text{Avaliação do Fator Preço} + \text{Avaliação do subfator Experiência do Diretor Técnico} + \text{Avaliação do subfator Experiência do Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena}$	40,0000
------------------------	---	---------